Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - SEDE
SEDE - JUCISRS
17/373.677-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202858672	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

12 DEZ 2017

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201701135678

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SAO LEOPOLDO
Local

8 Dezembro 2017
Data

Nome: TIAGO LUIS DA SILVA
Telefone de Contato: (51) 3568-0111
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 14/12/17 _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

23/12/17
Data

TIAGO MACHADO
Responsável
VOGAL JUCERGS

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/__ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:

CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

CNPJ nº 00.149.209/0001-11 NIRE nº 43202858672

TIAGO LUIS DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo, RS, nascido em 12/09/1985, residente e domiciliado na Rua Osório, no. 169, Bairro Santo André/RS – CEP: 93.044-180, inscrito no CPF/MF sob o no. 826.155.780-49, portador da cédula de identidade no. 1087925283, expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

ISAAC RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo, RS, nascido em 07/01/1993, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, no. 1.300, Bairro Scharlau/RS – CEP: 93.120-010, inscrito no CPF/MF sob o no. 020.958.840-35, portador da cédula de identidade no. 1108174002, expedida pela SJS/RS.

Os acima relacionados e qualificados, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de **"CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.",** localizado na cidade de São Leopoldo/RS, Bairro Arroio da Manteiga, na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, 5.700, CEP 93.140-600, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o n.º 43202858672 em 17/08/1994 e com última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivada sob n.º 3934559 em 11/04/2014, e,

Resolvem de comum e perfeito acordo rerratificar e consolidar o referido Contrato Social e posteriores alterações da seguinte forma:

Cláusula 1ª - Retifica-se o Preâmbulo da última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 3934559 em 11/04/2014, na qual constou como endereço comercial então citado como "Cidade de São Leopoldo, no Bairro Campina, na Av. Henrique Bier, Nº 440, Sala 02 – CEP: 93.130-000", *quando o novo endereço da sociedade* é São Leopoldo/RS, Bairro Arroio da Manteiga, na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, 5.700, CEP 93.140-600.

Cláusula 2ª - As demais cláusulas e condições da 17ª Alteração Contratual e Consolidação não rerratificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

Fazendo-se necessário, atualização do Contrato Social e alterações posteriores, assim deliberam os sócios em reformar e consolidar o mesmo, o qual passará a ter a seguinte redação:

TIAGO LUIS DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo, RS, nascido em 12/09/1985, residente e domiciliado na Rua Osório, no. 169, Bairro Santo André/RS – CEP: 93.044-180, inscrito no CPF/MF sob o no. 826.155.780-49, portador da cédula de identidade no. 1087925283, expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

ISAAC RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Leopoldo, RS, nascido em 07/01/1993, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, no. 1.300, Bairro Scharlau/RS – CEP: 93.120-010, inscrito no CPF/MF sob o no. 020.958.840-35, portador da cédula de identidade no. 1108174002, expedida pela SJS/RS.

I – DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1º- A sociedade continuará a operar sob o nome empresarial de: **"CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA."**, sob o regime jurídico de sociedade empresária limitada.

II - DA SEDE SOCIAL

Cláusula 2º- A sede continuará na cidade de São Leopoldo/RS, Bairro Arroio da Manteiga, na Estrada Municipal Júlio de Castilhos, 5.700, São Leopoldo/RS - CEP 93.140-600.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

III – DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 3º- A sociedade tem por objetivo social:

1) Indústria de:
   a) Artefatos de Cimento;
   b) Construção Cível em geral;
   c) Terraplanagem, saneamento e pavimentação;
   d) Transporte rodoviário de cargas interestadual;
   e) Locação de veículos, máquinas e equipamentos;
   f) Limpeza urbana, recolhimento de lixo e entulhos;
   g) Extração de pedras, saibro, areia e aterros;
   h) Tubos de concretos e
   i) Pré-Moldados de concretos para construção Cível.
2) Importação e Exportação de:
   a) Cimento
   b) Artefatos de Cimento

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4º- O Capital Social da sociedade que permanece em R$ 2.100.000,,00 (Dois Milhões e Cem Mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, é dividido em 2.100.000 (Dois Milhões e Cem mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Cotistas	Cotas	%	Valor R$
Tiago Luis da Silva	**1.890.000**	**90%**	**R$ 1.890.000,00**
Isaac Ribeiro da Silva	**210.000**	**10%**	**R$ 210.000,00**
Totais	**2.100.000**	**100%**	**R$ 2.100.000,00**

V - DO INICIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Cláusula 5º- A sociedade teve o seu início de atividade na data de 17/08/1994.

Cláusula 6º- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 7º- Do exercício social:

- A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de Dezembro.
- Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- Depois de aprovado o Balanço Geral em reunião dos sócios, os lucros ou prejuízos verificados no Balanço Geral serão rateados ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

Cláusula 8º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DAS QUOTAS

Cláusula 9º- A quota é indivisível em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo 1.057 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

§ 1º- No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

§ 2º- Sem prejuízo do disposto no artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

sua integralização.

Cláusula 10º- O sócio que pretender transferir total ou parcialmente suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, poderá fazê-lo independentemente da anuência dos demais, isso se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social (Art.1.057 da Lei n.º 10.406/02) e desde que o terceiro adquirente(s) (cessionário(s)) não seja concorrente dos sócios ou da própria sociedade, bem como deverá obedecer às condições da **Cláusula14** e parágrafos do presente contrato.

Cláusula 11º- O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da averbação do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros (parágrafo único do Art. 1.057 da Lei n º 10.406/02).

Cláusula 12º- Não integralizada a quota de sócio remisso que negligenciar integralização ao capital, os outros sócios podem sem prejuízo da responsabilidade pelo dano emergente da mora que aquele sócio terá, (Art. 1.004 e seu parágrafo único) tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato, mais as despesas (Art. 1.058 da Lei n.º 10.406/02).

Cláusula 13º- Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital (Art. 1.059 da Lei n.º 10.406/02).

Cláusula 14º- O sócio que pretender transferir uma ou mais de suas quotas de capital a terceiros, estranhos à sociedade, deverá comunicar por escrito a sociedade com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que os demais componentes em reunião deliberem sobre o número de quotas que cada um irá adquirir.

§ 1º- O sócio que pretender transferir as suas quotas de acordo com o presente artigo, deverá apresentar a documentação do pretendente das suas quotas, necessária para o arquivamento da alteração contratual na junta comercial.

§ 2º- Decorridos 10 (dez) dias após o prazo fixado nesta cláusula, sem que nenhum sócio se manifeste a respeito, a transferência poderá ser efetuada sem qualquer restrição.

§ 3º- As quotas oferecidas, quando pretendidas por mais de um dos sócios, serão distribuídas entre os pretendentes proporcionalmente ao capital de cada um, ao preço ajustado na ocasião da cessão.

§ 4º- O pagamento das quotas adquiridas será efetuada entre os interessados de acordo com a **cláusula nº 25**, parágrafo único do presente contrato social.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15º- A sociedade será administrada pelo sócio **Tiago Luis da Silva** doravante denominado administrador, que farão o uso do nome empresarial e a prática de todos os atos gestivos, isoladamente, resguardado o parágrafo único deste artigo:

§ Único- Fica vedado aos administradores o emprego do nome empresarial em avais, fianças, abonos de favor e outros títulos por sua natureza gratuitos ou onerosos e estranhos aos fins colimados pela sociedade.

Cláusula 16º- O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em reunião dos sócios.

IX - DAS REUNIÕES

Cláusula 17º- As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

Cláusula 18º- São dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19º- A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto daquela.

Cláusula 20º- As deliberações tomadas vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

dissidentes.

Cláusula 21º- Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

X - DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 22º- As deliberações dos sócios serão tomadas de conformidade com as disposições legais, principalmente as constantes do Art. 1.071, da seguinte forma:

a) Serão necessárias quotas correspondentes a mais da metade do capital social para:
I - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
II - A destituição dos administradores;
III - O modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecidos em contrato.

b) Serão necessárias quotas correspondentes a no mínimo três quartos do capital social nos seguintes casos:
I - A modificação do Capital Social;
II - A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

c) Pela maioria dos votos presentes, nos demais casos previstos em lei ou no contrato, salvo se este não exigir percentual mais elevado.

d) Alterar o Contrato Social e Alterações com maioria de cotas quando:
I – Se tratar de endereço.
II – Outras alterações Contratuais que não interfira no Art. 1.071 do Código Civil.

XI - DA RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 23º- No caso de retirada, interdição ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá.

Cláusula 24º- Se ocorrer a interdição ou falecimento de sócio, a sociedade poderá admitir como quotistas os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do "de cujus" com a quota de capital que aquele ou este tinham na sociedade.

§ Único – No caso de o herdeiro ser um dos sócios, a transferência das quotas de capital é automática e indiscutível.

Cláusula 25º- Não havendo interesse da sociedade em admitir os legítimos herdeiros ou sucessores do interdito ou do falecido em participarem da sociedade, a apuração do capital e lucros terá por base o último balanço realizado se a interdição ou falecimento ocorrer dentro dos 03 (três) meses seguintes do encerramento do exercício e, em hipótese de situar-se em prazo maior, a sociedade deverá realizar novo balanço geral para apuração dos haveres.

§ Único – O pagamento aos beneficiários será feito mediante Notas Promissórias emitidas pela sociedade, vencíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula 26º- Se as quotas do sócio falecido forem mantidas em condomínio por seus herdeiros, estes indicarão um para seu representante, que terá plenos poderes para o exercício dos atos sociais, sem reservas.

Cláusula 27º- No caso de um dos sócios se retirar da sociedade, seus haveres, assim como os pagamentos aos beneficiários, serão apurados de conformidade com o parágrafo único da **cláusula 25** do presente contrato social.

XII - DA EXTINÇÃO

Cláusula 28º- A sociedade poderá ser extinta em qualquer tempo, desde que para isso seja deliberado de acordo com a **Cláusula 22, letra "b", item II**, desta consolidação de contrato social e alterações.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29º- Os sócios **Tiago Luis da Silva** e **Isaac Ribeiro da Silva** declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividade empresarial.

Cláusula 30º- Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato reger-se-ão pela legislação específica que disciplina as Sociedades Anônimas, nos termos do parágrafo único do Cláusula1.053 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 31º- Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo/RS para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em Via Única na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

São Leopoldo, 05 de dezembro de 2017.

TIAGO LUIS DA SILVA

ISAAC RIBEIRO DA SILVA

Testemunhas:

Fernando Stuermer
RG: 6059110467 SSP/RS
CPF: 958.197.460-15

Régis Flores Schneider
RG: 5029586831 SSP/RS
CPF: 454.957.340-68

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4569369 em 02/01/2018 da Empresa CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP, Nire 43202858672 e protocolo 173736777 - 12/12/2017. Autenticação: 956871FEFCB7D518E2E0E96D7030EAEB50DDB5. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/373.677-7 e o código de segurança HEZW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

CONCRETOS DO SUL
TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Concretos do Sul Tubos e Pré-moldados Ltda., estabelecida na Estrada Júlio de Castilhos, 5700, Bairro Arroio da Manteiga – São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.149.209/0001-11, e Inscrição Estadual sob o nº 124/0213660, outorgante representada neste ato por seu Sócio-gerente Sr. Tiago Luis da Silva, portador da cédula de identidade nº 1087925283 e CPF nº 826.155.780-49.

OUTORGADO: Fernando de Carvalho Júnior, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedrito, nº 278, Bairro Campestre Orpheu – São Leopoldo/RS, portador da cédula de identidade nº 8094816744 e CPF nº 021.148.090-80.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, a quem confere amplos poderes para representa-lo em Órgãos Públicos, solicitar certidões, participar de Convites, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas e/ou Pregões, com todos os poderes de representação, podendo manifestar-se verbalmente, bem como formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações, documentos e atas, examinar e visar documentos e propostas dos demais concorrentes, deliberar, concordar, renunciar, protestar, impugnar, recorrer e todos os demais atos inerentes ao processo.

São Leopoldo, 09 de Julho de 2019

TABELIONATO SCHARLAU

Concretos do Sul Tubos e Pré-moldados Ltda.

Tiago Luis da Silva
RG 1087925283
CPF 826.155.780-49

CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.


Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO o verso e o anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas Notas, a qual confere com o documento original, do que dou fé.
São Leopoldo, 9 de outubro de 2019
Lucas de Oliveira Corrêa - Tabelião Substituto
610417-05120 14 - Emolumentos: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 2,60
0619.01.1900001.58611 e 58612 [42C]
TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Ana Maria Jesus Lemmertz
ESCREVENTE AUTORIZADA
Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião
Reconheço a autenticidade da firma de TIAGO LUIS DA SILVA por CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA. Dou fé. 0619.01.1900001.36536 [F01]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 9 de julho de 2019
Lucas de Oliveira Corrêa - Tabelião Substituto
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 11:06:15 596784-28790 13
Douglas Silveira Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO

CONCRETOS DO SUL
TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Concretos do Sul Tubos e Pré-moldados Ltda., sediada na Estrada Júlio de Castilhos, nº 5700 – Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, CEP 93140-600, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.149.209/0001-11, juntamente com seu Técnico Contábil Sr. Ivo Stuermer, abaixo assinados, vem através desta declarar que na presente data é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme o capítulo II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Também declara que não incide nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo. Compromete-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nessa condição.

E por ser verdade passamos a assinar a presente declaração.

São Leopoldo/RS, 08 de Julho de 2019.

TABELIONATO SCHARLAU

Ivo Stuermer

Técnico Contábil da Empresa

CRC/RS 024276/O-4

CPF 071.703.510-72

Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião

Reconheço a autenticidade das firmas de TIAGO LUIS DA SILVA por CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA e IVO STUERMER. Dou fé.
0619.01.1900001.36538 a 36539 [8F4]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 9 de julho de 2019
Lucas de Oliveira Corrêa - Tabelião Substituto
Emol: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 2,80 - 11:09:31 696756-31367 13

Douglas Silveira Oliveira
ESCREVENTE AUTORIZADO

TABELIONATO SCHARLAU

Tiago Luís da Silva

Sócio-Gerente

RG 1087925283

CPF 826.155.780-49

Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas Notas, a qual confere com o documento original apresentado, do que dou fé.
0619.01.1900001.60889 [D67]
São Leopoldo, 17 de outubro de 2019
Ana Maria Jesus Lemmertz - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 611736-05976 2

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO

Ana Maria Jesus Lemmertz
ESCREVENTE AUTORIZADA

CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IVO STUERMER
REGISTRO..... : RS-024276/O-4
CATEGORIA..... : TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 071.703.510-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 14/10/2019 as 10:02:07.
Válido até: 12/01/2020.
Código de Controle: 454766.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRE-MOLDADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320285867-2	00.149.209/0001-11	17/08/1994	10/08/1994

Endereço Completo:
ESTRADA JULIO DE CASTILHOS 5700 - BAIRRO ARROIO DA MANTEIGA CEP 93140-600 - SAO LEOPOLDO/RS

Objeto Social:
ARTEFATOS DE CIMENTO,CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL,TERRAPLANAGEM,SANEAMENTO E PAVIMENTACAO,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERESTADUAL,LOCACAO DE VEICULOS ,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,LIMPEZA URBANA,RECOLHIMENTO DE LIXO E ENTULHOS,EXTRACAO DE PEDRAS ,SAIBRO E AREIA E ATERROS,TUBOS DE CONCRETOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETOS PARA CONSTRUCAO CIVIL,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CIMENTO,ARTEFATOS DE CIMENTO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 2.100.000,00 DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 2.100.000,00 DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
020.958.840-35	ISAAC RIBEIRO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 210.000,00	SOCIO
826.155.780-49	TIAGO LUIS DA SILVA	xxxxxxx	R$ 1.890.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/01/2018 — Número: 4569369

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
048 - RE-RATIFICACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MCMC ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	4320285867-2	1561327	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Outubro de 2019 14:59

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190001122016 e visualize a certidão)

19/415.918-3

CONCRETOS DO SUL
TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

À
Prefeitura Municipal de Sinimbu/RS
Ref.: Pregão Presencial nº 72/2019
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe e Apoio

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Concretos do Sul Tubos e Pré-moldados Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.149.209/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Fernando de Carvalho Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 8094816744 e do CPF nº 021.148.090-80, **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de licitante, que atende todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 72/2019, da Prefeitura Municipal de Sinimbu.

São Leopoldo 08 de Janeiro de 2020.

Concretos do Sul Tubos e Pré-moldados Ltda.
Fernando de Carvalho Júnior
Procurador

CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.